



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 02/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP E A EMPRESA LIBRA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA – LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pela Coordenadora, Sr.ª Camila Serva Pereira, nomeada pela Portaria nº 1.257, de 23 de setembro de 2024, publicada no DOU de 24 de setembro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1057538, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LIBRA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.305.968/0001-48, sediada à Rua Professor Ovídio Campos, 154, Jardim Faculdade - Sorocaba/SP, CEP: 18030-170, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ari Alves Mendonça, Sócio Administrador da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.000017/2025-88** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 90000/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 5/2025, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **15/05/2026 a 14/05/2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato com base no **Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho 2026**, SESVESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA, SEGURANÇA ELETRONICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO ESTADO DE SAO PAULO E OUTROS e ao **Reajuste do valor da tarifa de VT** no município de Jundiaí/SP, a partir de janeiro de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação será de **R\$ 27.800,66** (vinte e sete mil e oitocentos reais e sessenta e seis centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026.

2.2. O valor anual do Contrato será de **R\$ 333.607,92** (**trezentos e trinta e três mil seiscientos e sete reais e noventa e dois centavos**).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 130102

Projeto de Atividade: FUNLABB

Programa de trabalho: 229434.

Fonte de Recurso: 1000000000

Natureza de Despesa: 339037-03.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico nº 02/2025 da Dispensa nº 90000/2025

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, ____ de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

CAMILA SERVA PEREIRA

Data: 29/01/2026 15:20:36-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Documento assinado digitalmente

ARI ALVES MENDONCA

Data: 31/01/2026 09:55:53-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CONTRATANTE

CONTRATADA

CAMILA SERVA PEREIRA

Coordenadora do LFDA-SP

ARI ALVES MENDONÇA

Representante

TESTEMUNHAS:**INÊS APARECIDA MUNIZ DA SILVA**

NOME:

Fiscal do Contrato

CPF:

Documento assinado digitalmente



INES APARECIDA MUNIZ DA SILVA

Data: 29/01/2026 16:33:59-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Referência: Processo nº 21053.000017/2025-88**SEI nº 50046970**